(Em euros)

Classificação			Descrição	OSS 2006 a 31.12.2006	Alterações Orçamentais			OSS 2006 Corrigido
Económica		POCISSSS			Créditos Especiais	Reforços	Anulações	
Capitulo	Grupo							
(1)		(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)=(4+5+6-7)
04			**TAXAS, MULTAS E OUTRAS PENALIDADES**	**26.935.150,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**26.935.150,00**
05			**RENDIMENTOS DA PROPRIEDADE**	**262.167.294,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**262.167.294,00**
	01	27,78	Juros - Sociedades e quase sociedades não financeiras	870.926,00	0,00	0,00	0,00	870.926,00
	02	27,78,99	Juros - Sociedades financeiras	63.076.868,00	0,00	0,00	0,00	63.076.868,00
	03	27,78	Juros - Administrações públicas	128.680.729,00	0,00	0,00	0,00	128.680.729,00
	04	27,78	Juros - Instituições sem fins lucrativos	23.401,00	0,00	0,00	0,00	23.401,00
	05	78	Juros - Famílias	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
	06	78	Juros - Resto do mundo	43.809.847,00	0,00	0,00	0,00	43.809.847,00
	07	27,78	Dividendos e part.nos lucros de socied. e quase socied. não financeiras	15.275.000,00	0,00	0,00	0,00	15.275.000,00
	08	27,78	Dividendos e participações nos lucros de sociedades financeiras	2.725.000,00	0,00	0,00	0,00	2.725.000,00
	10	27,78,79,99	Rendas	7.705.423,00	0,00	0,00	0,00	7.705.423,00
06			**TRANSFERENCIAS CORRENTES**	**7.298.069.780,00**	**0,00**	**4.915,00**	**0,00**	**7.298.074.695,00**
	03	74	Administração Central	6.315.988.831,00	0,00	4.915,00	0,00	6.315.993.746,00
	07	74	Instituições sem fins lucrativos	189.085.033,00	0,00	0,00	0,00	189.085.033,00
	09	21,72,74,79	Resto do Mundo	792.995.916,00	0,00	0,00	0,00	792.995.916,00
07			**VENDA DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES**	**7.140.421,00**	**0,00**	**1,00**	**0,00**	**7.140.422,00**
	01	71,99	Venda de bens	281.872,00	0,00	0,00	0,00	281.872,00
	02	71,73,76,78,79,99	Venda de serviços	6.858.549,00	0,00	1,00	0,00	6.858.550,00
08			**OUTRAS RECEITAS CORRENTES**	**36.407.302,00**	**0,00**	**0,00**	**2,00**	**36.407.300,00**
	01	59,68,74,76,78,79,99	Outras	36.407.302,00	0,00	0,00	2,00	36.407.300,00
			RECEITAS DE CAPITAL	**4.028.049.238,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**4.028.049.238,00**
09		69,79,99	**VENDA DE BENS DE INVESTIMENTO**	**9.885.050,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**9.885.050,00**
10			**TRANSFERENCIAS DE CAPITAL**	**42.171.881,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**42.171.881,00**
	03	27,79	Administração Central	20.845.312,00	0,00	0,00	0,00	20.845.312,00
	09	79	Resto do mundo	21.326.569,00	0,00	0,00	0,00	21.326.569,00
11		28,41,69,79	**ACTIVOS FINANCEIROS**	**3.975.869.541,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.975.869.541,00**
12			**PASSIVOS FINANCEIROS**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	05	23	Empréstimos a curto prazo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13			**OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL**	**122.766,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**122.766,00**
			OUTRAS RECEITAS	**1.109.258.937,40**	**0,00**	**0,00**	**4.914,00**	**1.109.254.023,40**
15			**REPOSIÇÕES NÃO ABATIDAS AOS PAGAMENTOS**	**137.103.256,00**	**0,00**	**0,00**	**4.914,00**	**137.098.342,00**
	01	42,79,99	Reposições não abatidas nos pagamentos	137.103.256,00	0,00	0,00	4.914,00	137.098.342,00
16			**SALDO DA GERENCIA ANTERIOR**	**972.155.681,40**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**972.155.681,40**
	01		Saldo Orçamental	972.155.681,40	0,00	0,00	0,00	972.155.681,40
			TOTAL GLOBAL	**24.252.318.622,40**	**0,00**	**4.916,00**	**4.916,00**	**24.252.318.622,40**

0,00

15 de Junho de 2007. — A Directora, *Maria Isabel Duarte Barreiros.* — Pelo Conselho, *José Augusto Antunes Gaspar.*

Instituto da Segurança Social, I. P.

Centro Distrital de Segurança Social de Coimbra

Despacho n.º 14 669-C/2007

I — Nos termos do disposto nos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento administrativo e no uso dos poderes que me são conferidos pelo n.º 2 do artigo 25.º e pelo n.º 2 do artigo 29.º dos Estatutos do Instituto da Segurança Social, I.P., aprovados pelo Decreto-Lei n.º 316-A/2000, de 7 de Dezembro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 112/2004, de 13 de Maio, e dos que me foram delegados pelo conselho directivo do Instituto da Segurança Social, I. P., nomeadamente pela Deliberação n.º 1459/2005, de 20 de Outubro, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 216, de 10 de Novembro de 2005, delego e subdelego, com a faculdade de subdelegação:

1 — No Director do Núcleo Financeiro, licenciado Jaime Lopes Videira, as competências específicas necessárias para, de acordo com a legislação em vigor e que ao caso for aplicável:

1.1 — Autorizar a reposição de fundos de maneio previamente aprovados pelo Director Distrital de Coimbra;

1.2 — Visar os documentos de receita e de despesa;

1.3 — Movimentar as contas bancárias juntamente com o Director do Centro ou Dirigente a quem tenha sido conferida essa competência;

1.4 — Autorizar a realização e o pagamento de despesas de correio e franquias postais relativas à sede do Centro Distrital e dos serviços locais/lojas;

1.5 — Autorizar o pagamento das despesas com telefones e telemóveis de serviço, fornecimento de água e fornecimento de energia

e pagamento de rendas das instalações onde funcionam serviços do CDSS de Coimbra, bem como das provenientes de contratos de assistência técnica, limpeza e vigilância;

1.6 — Autorizar, sem a faculdade de subdelegação, a realização de despesas de transporte, reparação de viaturas, aquisição de peças, combustíveis e lubrificantes até ao limite de € 2000;

1.7 — Autorizar, sem a faculdade de subdelegação, no âmbito do Centro Distrital, a realização e o pagamento de despesas com aquisição de bens e serviços até ao limite de € 2000, bem como efectuar a escolha prévia do tipo de procedimentos a adoptar;

1.8 — Autorizar o abate de material de utilização permanente afecto ao CDSS cujo valor patrimonial não exceda os limites para aquisição do referido no número anterior;

1.9 — Autorizar o pagamento de despesas cuja realização tenha sido autorizada superiormente;

1.10 — Autorizar a requisição de guias de transporte e o respectivo pagamento;

1.11 — Conferir os valores de caixa da tesouraria da Sede do CDSS de Coimbra;

1.12 — Autorizar o pagamento de despesas resultantes da publicação de anúncios nos jornais;

1.13 — Autorizar o plano semanal de viaturas, bem como as alterações ao mesmo;

1.14 — Autorizar a transferência de valores entre instituições;

1.15 — Autorizar o pagamento prestacional das reposições devidas por prestações indevidamente recebidas, nos termos do artigo 7.º, n.os 2 e 3, do Decreto-Lei n.º 133/88, de 20 de Abril;

1.16 — Autorizar o pagamento de despesas resultantes da publicação de anúncios;

1.17 — Autorizar a actualização das taxas e rendas dos imóveis em que se encontrem instalados serviços do Centro Distrital;

1.18 — Autorizar a renovação de contratos de manutenção quando prevista no respectivo clausulado;

1.19 — Assinar a correspondência oficial da Área Administrativa e Financeira (UAF), com excepção da que for dirigida aos gabinetes dos Ministros, Secretários de Estado, Governadores Civis, Conselho Directivo do Instituto da Segurança Social, I.P., Directores dos Centros Distritais de Segurança Social, Direcções-Gerais, Autarquias e Instituições Particulares de Solidariedade Social, salvaguardando, nestes dois últimos casos, situações de mero expediente;

1.20 — Aprovar planos de férias do pessoal da UAF e respectivas alterações, desde que não implique acumulações de férias para o ano seguinte;

1.21 — Autorizar férias anteriores à aprovação dos planos de férias, o seu gozo interpolado e a concessão de pedido complementar de cinco dias, nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março;

1.22 — Despachar os pedidos de justificação de faltas ou ausências dos funcionários da UAF;

1.23 — Proceder à mobilidade do pessoal dentro da UAF, sempre que o considere necessário;

1.24 — Autorizar deslocações em serviço impostas pelo desempenho de funções do pessoal afecto à UAF, o processamento de ajudas de custo e o reembolso de despesas de transporte público a que haja lugar.

1.25 — Autorizar o uso de automóvel próprio do pessoal da UAF, ao abrigo do n.º 4 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de Abril, bem como os pagamentos a que haja lugar, nos termos disciplinados pelo artigo 23.º do mesmo diploma legal.

II — A presente delegação de competências é de aplicação imediata, ficando desde já ratificados todos os actos praticados no âmbito das matérias nela abrangidas, nos termos do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo.

4 de Junho de 2007. — O Director, *Mário Manuel Guedes Teixeira Ruivo.*

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Secretaria-Geral

Despacho n.º 14 669-D/2007

Ao abrigo das disposições conjugadas da alínea *f*) do n.º 1 do artigo 7.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e do n.º 5 do artigo 21.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto e pelo Decreto-Lei 105/2007, de 3 de Abril, foram criadas as unidades orgânicas flexíveis das estruturas nucleares da Secretaria Geral do Ministério da Saúde, determinadas pela Portaria n.º 643/2007, de 30 de Maio.

Considerando que importa assegurar o normal funcionamento dos serviços, cujas competências vinham sendo prosseguidas pelos dirigentes nomeados em comissão de serviço como titulares de cargos de direcção intermédia de 1.º e 2.º graus, determino:

Nos termos do n.º 8 do artigo 21.º e ao abrigo da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 25.º da referida Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, são mantidas as comissões de serviço dos seguintes titulares de cargos de direcção intermédia:

1 — Licenciado Domingos Filipe Lucas Afonso e Cunha, Director de Serviços Jurídicos e de Contencioso;

2 — Licenciada Sandra Paula Nunes Cavaca Saraiva de Almeida, Directora de Serviços de Gestão de Recursos;

3 — Licenciada Angelina Maria Gomes Dias de Campos, Directora de Serviços de Informação e Documentação;

4 — Licenciada Renata Filomena Gonçalves Pereira, Chefe de Divisão de Recursos Humanos;

5 — Licenciada Ana Sofia Assis de Sousa Santos, Chefe de Divisão de Informática;

6 — Licenciada Maria Eugénia Machado Gomes, Chefe de Divisão de Organização e Informação.

O perfil e aptidão para o desempenho dos cargos, são evidenciados nas respectivas sinopses curriculares que se anexam ao presente despacho e que dele fazem parte integrante.

O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Junho de 2007.

5 de Junho de 2007. — A Secretária-Geral, *Isabel Apolinário.*

Síntese curricular

Nome: Domingos Filipe Lucas Afonso e Cunha.

Local e data de nascimento: 19 de Agosto de 1950.

Habilitações:

Licenciado em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade Clássica de Lisboa.

Cargos:

De 4 de Setembro de 1986 a 1 de Março de 1994: Chefe da Divisão de Pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa, por despacho do Director-Geral dos Cuidados de Saúde Primários, de 29 de Outubro de 1985, por delegação;

De 2 de Março de 1994 a 29 de Janeiro de 1996: Chefe da Divisão de Gestão de Recursos Humanos da Sub-Região de Saúde de Lisboa da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, por despacho do Ministro da Saúde, de 2 de Março de 1994;

De 30 de Janeiro de 1996 a 16 de Julho de 1997: Coordenador do Gabinete Jurídico, equiparado a chefe de divisão para todos os efeitos legais, da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, por despacho da Ministra da Saúde, de 30 de Janeiro de 1996;

De 17 de Julho de 1997 a 15 de Outubro de 2000: Coordenador do Gabinete Jurídico da Direcção-Geral da Saúde, equiparado a chefe de divisão para todos os efeitos legais, em regime de substituição, por despacho da Ministra da Saúde, de 17 de Junho de 1997;

De 16 de Outubro de 2000 a 22 de Janeiro de 2002: Director de Serviços do Gabinete Jurídico de Contencioso da Secretaria-Geral do Ministério da Saúde, em comissão de serviço, por despacho do Secretário de Estado dos Recursos Humanos e da Modernização da Saúde, de 4 de Outubro de 2000;

De 23 de Janeiro de 2002 até ao presente: Director de Serviços do Gabinete Jurídico e de Contencioso do Departamento de Modernização e Recursos da Saúde e da Secretaria Geral do Ministério da Saúde, em comissão de serviço, por despacho do Secretário de Estado da Saúde, de 31 de Janeiro de 2002.

Carreira profissional:

De 29 de Junho de 1976 a 31 de Dezembro de 1880: Técnico de 1.ª classe do Centro de Saúde Distrital de Lisboa, dependente da Direcção Geral da Saúde, com funções de assessoria jurídica à Direcção do Centro de Saúde — Despacho de 29 de Junho de 1976, do Secretário de Estado da Saúde;

De 1 de Janeiro de 1981 a 9 de Janeiro de 1983: Técnico superior de 1.ª classe da carreira técnica superior do quadro do pessoal do Centro de Saúde Distrital de Lisboa, com funções de assessoria jurídica à Direcção do Centro de Saúde — Quadro aprovado pela Portaria n.º 128/81, de 26 de Janeiro e lista nominativa aprovada por despacho do Secretário de Estado da Saúde, de 23 de Julho de 1981, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 248, de 28 de Outubro de 1981;